



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 106 / 2001.**

*Dispõe sobre adequação, extinção e criação de cargos públicos municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus vereadores aprovou e, o Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - O anexo único contido na Lei n° 003 de 10 de Janeiro de 1997 é substituído pelo anexo único que integra a presente Lei.

**Artigo 2°** - Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionado constantes do quadro permanente desenvolverão carga horária de acordo com o aqui especificado:

I - Oito horas diárias, perfazendo quarenta horas semanais:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG I e ASG II
- b) Agente Administrativo - AGA I e AGA II
- c) Assistente Administrativo - ASA I e ASA II
- d) Oficial Administrativo - OFA
- e) Fiscal Municipal - FIS I e FIS II
- f) Motorista - MOT I e MOT II
- g) Operador de Máquinas - OPM I e OPM II
- h) Agente Comunitário de Saúde - ACS
- i) Auxiliar de Enfermagem - AXE
- j) Técnico de Laboratório e Vigilância Sanitária - TLV
- k) Contador - COM
- l) Enfermeiro / PSF - ENF
- m) Médico de Família / PSFD - MEF
- n) Assessor Agrícola - AAG
- o) Chefe de Gabinete - CHG
- p) Chefe de Setor - CHS
- q) Coordenador Escolar - CES
- r) Secretário Escolar - SEC I e SEC II



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Quatro horas diárias, perfazendo vinte horas semanais:

- a) Professor - PRO I e PRO II
- b) Especialista Educacional - EED
- c) Assistente Social - ASS
- d) Enfermeiro Hospitalar - ENH
- e) Farmacêutico - Bioquímico - FAB
- f) Nutricionista - NUT
- g) Psicólogo - PSI
- h) Médico Especialista - MEE
- i) Odontólogo - ODO
- j) Assessor Especial - ASE
- k) Assessor Jurídico - AJM

**Parágrafo Único** – Nos casos em que alguns dos ocupantes dos cargos listados no item II deste artigo residirem fora do Município, observados os interesses da administração e o bem comum, o Chefe do Executivo poderá autorizar o cumprimento da carga horária em duas ou três vezes semanais.

**Artigo 3º** - Fica instituído para os ocupantes dos cargos de Professor, um adicional, a título de incentivo, de 15% ( quinze por cento ) sobre o seu vencimento.

**§ 1º** - Somente os professores que estiverem atuando nas salas de aulas e forem habilitados farão jus ao incentivo contido no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - O referido incentivo não será incorporado ao vencimento para efeitos de licenças e aposentadoria.

**Artigo 4º** - Para os cargos efetivos que não apresentam servidores nomeados, poderá haver contratação por um período de um ano, prorrogável, no máximo, por igual prazo, até que se proceda à realização de concurso público de provas e títulos.

**Artigo 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Conselho de Política e de Administração e Remuneração do Pessoal, integrado por servidores municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 6°** - Poderá haver contratação e mesmo provimento por concurso público para os cargos cuja ocupação deva ocorrer por promoção quando constatada a inexistência de servidores habilitados.

**Artigo 7°** - A função gratificada a que se refere o artigo 21 da Lei 003 de 10 de janeiro de 1997, quando concedida pelo o Chefe do Executivo, não ultrapassará a 20 % ( vinte por cento ) do vencimento do cargo.

**Artigo 8°** - As despesas, porventura, decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

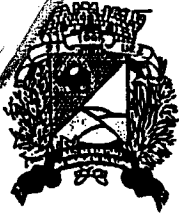
**Artigo 9°**- Lei n° 003 de 10 de Janeiro de 1997, que instituiu o plano de cargos e salários dos servidores e dispôs sobre a organização administrativa deste município, bem como, outras Leis ulteriores, permanecem em vigor, naquilo que não foi alterado pela presente Lei.

**Artigo 10°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir de 01 de Março de 2001.

**Artigo 11°** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de Março de 2001.

**Eloiz Massi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GRUPO 02

Série de Classe 04

N°	Denominação	Símbolo	N° de Cargos	Valor R\$
04.1	Fiscal Municipal	FIS I	01	266,47
04.2	Fiscal Municipal	FIS II	01	293,83

## GRUPO 03

Série de Classe 05

N°	Denominação	Símbolo	N° de Cargos	Valor R\$
05.1	Professor	PROF I	25	224,00
05.2	Professor	PROF II	15	293,83

## GRUPO 04

Série de Classe 06

N°	Denominação	Símbolo	N° de Cargos	Valor R\$
06.1	Secretário Escolar	SEC I	02	167,78
06.2	Secretário Escolar	SEC II	02	185,00

## GRUPO 05

Série de Classe 07

N°	Denominação	Símbolo	N° de Cargos	Valor R\$
07.1	Motorista	MOT I	03	249,81
07.2	Motorista	MOT II	06	266,47
07.3	Motorista	MOT III	03	293,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

### QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE - MG

#### A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### GRUPO 01

##### Série de Classe 01

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor R\$
01.1	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG I	40	151,00
01.2	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG II	10	167,78

##### Série de Classe 02

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor R\$
02.1	Agente Administrativo	AGA I	08	151,00
02.2	Agente Administrativo	AGA II	04	167,78

##### Série de Classe 03

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor R\$
03.1	Assistente Administrativo	ASA I	03	266,47
03.2	Assistente Administrativo	ASA II	01	293,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GRUPO 06

Série de Classe 08

N°	Denominação	Símbolo	N° de Cargos	Valor R\$
08.1	Operador de Máquinas	OPM I	02	249,81
08.2	Operador de Máquinas	OPM II	01	266,47

## B – CLASSES ISOLADAS DE PROVIMENTO EFETIVO

## GRUPO 07

Denominação	Símbolo	N° de Cargos	Valor R\$
Agente Comunitário de Saúde	ACS	06	185,00
Auxiliar de Enfermagem	AXE	04	249,81
Técnico de Laboratório e V. Sanitária	TNL	01	249,81
Especialista Educacional	EED	01	399,70

## GRUPO 08

Denominação	Símbolo	N° de Cargos	Valor R\$
Assistente Social	ASS	01	475,84
Contador	CON	01	475,84
Enfermeiro Hospitalar	ENH	01	475,84
Farmacêutico - Bioquímico	FAB	01	475,84
Nutricionista	NUT	01	475,84
Psicólogo	PSI	01	475,84
Oficial Administrativo	OFA	02	475,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GRUPO 09

Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor R\$
Enfermeiro / PSF	ENF	01	1.189,60
Médico Especialista	MEE	03	1.189,60
Odontólogo	ODO	01	1.189,60
Médico da Família / PSF	MFF	01	2 190 00

## C - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO (LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

## GRUPO 10

Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor R\$
Assessor Agrícola	AAG	01	266,47
Assessor Especial	ASE	01	399,70
Chefe de Gabinete	CHG	01	399,70
Chefe de Setor	CHS	08	399,70
Coordenador Escolar	CES	03	399,70
Assessor Jurídico (Prnc. Geral)	A.IM	01	1 189 60

São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de Março de 2001

  
ELOIZ MASSI  
PREFEITO MUNICIPAL